

(X) Projeto de Emenda a Lei Orgânica

Protocolo nº: 17473

Em: 16/03/2017 - 08:55:00

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Emenda Modificativa à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 001/2017.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, com base no art. 7º, inciso V, e art. 91, §1º, ambos do Regimento Interno, apresentam a seguinte Emenda Modificativa à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 001/2017, de autoria do Poder Executivo, conforme o que segue.

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo primeiro no art. 83 da LO, constante no art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, com a seguinte redação:

Art. 83. [...]

§ 1º A lei deverá estabelecer limites máximos quanto ao número de cargos em comissão existentes no quadro municipal, observado:

I – para o Legislativo Municipal, o máximo de 60% (sessenta por cento) do total dos respectivos servidores efetivos, assegurado, além desse percentual, um assessor parlamentar por vereador ou bancada, respeitado o tratamento igualitário a todos os vereadores;

II – para o Executivo Municipal, o máximo de 4 % (quatro por cento) do total dos respectivos servidores efetivos;

III – para as autarquias e fundações, o máximo de 20% do total dos respectivos servidores efetivos.

JUSTIFICATIVA: A redução dos cargos de confiança é medida fundamental para uma verdadeira responsabilidade fiscal e administrativa, razão pela qual o estabelecimento de limites para as suas nomeações deve funcionar como uma das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala Antônio Libório Bervian, em 16/03/2017.

Alaor Galdino Tomaz - PDT
Anselmo Britzke - PDT
Clayton Pereira - SDD
João Pedro Albuquerque de Azevedo - PSDB
Fábio Zanetti - PSDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____